



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

MINUTA DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representada pela Ilma. Sra Secretária Municipal de Educação **Dirce Maria de Oliveira dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, vem tornar pública a CHAMADA PÚBLICA para credenciamento com o objetivo de aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, a Nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da Equipe Técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. OBJETO

O objeto do presente Edital é a análise, julgamento, seleção e credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, Estadual e Nacional, interessados em apresentar propostas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar, conforme especificação – **Anexo I**, em observância ao disposto no art. 19 da Resolução nº 026/2013-FNDE, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a aquisição de gêneros alimentícios para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. DA PUBLICIDADE

O Presente Edital será divulgado em jornais de ampla circulação, em níveis: local, estadual e nacional, bem como através da página da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar dessa licitação, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais em níveis, Local, Estadual e Nacional, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.4 Os participantes deverão apresentar juntamente com a credencial Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006;

3.5 O encaminhamento da Proposta de Preços e dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente (Resolução nº 26/13 e Lei nº 11.947/09), que será fornecida juntamente, e implica na aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

3.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições/retirada do edital deverão ser feitas junto à Comissão de Licitação Permanente, situado na Prefeitura Municipal de Mangaratiba – Praça Robert Simões nº 92 – Centro – Mangaratiba/RJ.

4.2 - Serão considerados inscritos os Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1, deste instrumento.

4.3 A falta de apresentação de quaisquer dos itens elencados no item 5.1, ou em desacordo com o estabelecido, implicará no cancelamento da inscrição, independente de notificação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Para participação desta Chamada pública, o representante legal do Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, devidamente habilitado, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, no Setor da Comissão Permanente de Licitação, **do dia 06 à 26 de outubro de 2015, das 09:00h às 16:00h**, conforme segue abaixo:

5.1 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

A) GRUPO FORMAL

| |
|---|
| CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 |
| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL |
| PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ |

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de todos os tributos Municipal e Estadual;
- Declaração de que a Empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- Declaração de Idoneidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Relativa a Falência e Recuperação Judicial
- Comprovante de conta corrente, preferencialmente junto ao Banco Bradesco, podendo também ser em outro Banco, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do Banco informando a abertura da conta.
- Declaração de que tem pleno conhecimento deste edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.
- Documentação exigida no art. 33 da Resolução nº 26/2013.

B) GRUPO INFORMAL

| |
|--|
| <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL</p> <p>NOME: _____ CPF: _____</p> |
|--|

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- O extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Documentação exigida no art. 33 da Resolução nº 26/2013.

C) FORNECEDOR INDIVIDUAL

| |
|---|
| <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL</p> <p>NOME: _____ CPF: _____</p> |
|---|

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Documentação exigida no art. 33 da Resolução nº 26/2013.

5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para sua autenticação por servidor da Administração. Documentos emitidos via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5.2 ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O envelope nº. 02 deverá ser entregue pelo Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme modelo abaixo, conforme o anexo IV da Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e elaborado de acordo com as seguintes condições:

| |
|---|
| <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA</p> <p>PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL/ NOME: _____ CNPJ/CPF: _____</p> |
|---|

- Ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação, datado e assinado;
- Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). De acordo com a disponibilidade de fornecimento, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
- Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

5.3 Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

5.4. As cópias dos documentos de habilitação serão confrontadas com o original no ato da abertura dos envelopes e verificadas pela Comissão de análise e julgamento. Na falta dos originais, as cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para sua autenticação por servidor da Administração.

5.5 Não será aceito Projeto de Venda com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I.

5.6 Declaração de condições de entrega, confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra a contaminação e deterioração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

6-LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1. Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Comissão Licitação Permanente, na Praça Robert Simões nº91- Centro Mangaratiba de **06 à 26 de outubro de 2015, das 09:00h às 16:00h.**

6.2. Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 6.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, após protocolados, não podendo esta participar da Chamada Pública.

7- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 LOCAL: na sala de reuniões, localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba

7.2 DATA: 27 de outubro de 2015.

1.3 HORÁRIO: 10:00 horas.

1.3.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 6.1.

1.3.2 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV), que deverá ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo conter:

8.1.1 Identificação do número da chamada pública;

8.1.2 A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;

8.1.3 Nome dos proponentes dos grupos formais;

8.1.4 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

8.1.5 Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

8.1.6 Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 por DAP/ano;

8.1.7 Especificar de forma clara e detalhada os itens ou ítem que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

8.1.8 Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2.3 A Comissão de Permanente de Licitação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações em níveis Local, Estadual e Nacional, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

8.2.4 Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações em níveis Local, Estadual e Nacional, que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estarão aptas para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

8.3 – DOS VALORES

8.3.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Compra Direta Local.

8.3.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o do mercado, assim estabelecido pela pesquisa de mercado, realizada pelo Setor de Compra desta municipalidade, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam considerados excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

8.3.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato.

9 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos Financeiros serão Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE, conforme discriminado no Projeto Básico.

9.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo de 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

9.4 O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

9.5 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

9.6 A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital.
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

10.2 Os grupos formais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5.1, não serão credenciados.

10.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o seguinte procedimento, consignado em ata pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Primeiro – a divisão proporcional da quantidade integral ou parcial ofertada e necessária da escola entre os grupos formais e informais empatados, desde que de comum acordo entre as partes;
- b) Segundo – não sendo aceita a divisão da quantidade por um ou por todos os participantes empatados, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio pela Comissão Permanente de Licitação em ato público na presença dos participantes interessados. O participante que sagrar-se vencedor do sorteio ficará classificado em primeiro lugar para o fornecimento da quantidade integral ou parcial do alimento ofertado e necessário à escola.

10.4 Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, o procedimento de credenciamento **poderá prorrogar-se por mais 10 (dez) dias** para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

11- DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos.

11.2 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.3 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

11.4 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex:lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.5 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo XI).

12.2 A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.4 A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, será em conformidade com o cronograma de entrega a ser definido por esta Secretaria Municipal de Educação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 Os contratos a serem firmados com as Cooperativas, Associações ou Fornecedores Individuais selecionadas terão vigência de até o final do presente exercício.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Efetuar, os pagamentos devidos à CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

14.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à CONTRATADA.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Mangaratiba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16 – RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

16.1 Aos Credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas junto à CPL, localizado na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, até o **prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.**

17.2 A critério da Secretaria Municipal de Educação a presente chamada pública poderá ser:

17.2.1 adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2 revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3 anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.4 O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

17.7 Fica eleito o foro da cidade de Mangaratiba, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento

18 – ANEXOS DO EDITAL

I- ESPECIFICAÇÃO GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTIDADES;

II- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS À SEREM CONTEMPLADOS COM OS GÊNEROS;

III- PREÇO DE REFERENCIA;

IV- MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

- V- MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CRFB/88;
- VII- TERMO DE COMPROMISSO;
- VIII- CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- IX- MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- X- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2015.

ELIAS MORAIS
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------------------|------------------|--|------------|
| 01 | Aipim | Kg | Comum | 6.500 |
| 02 | Almeirão | Maço | Com peso médio de 200 g cada maço | 472 |
| 03 | Banana Prata | Kg | Extra, com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades | 24.000 |
| 04 | Banana Passa | Kg | A granel, com peso médio de 100 g, a unidade | 500 |
| 05 | Batata doce | Kg | Extra | 2.340 |
| 06 | Caqui | Kg | Com peso médio de 140g a unidade, contendo o Kg, no mínimo 07 unidades | 1.260 |
| 07 | Cheiro verde | Maço | Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 200 g | 2.304 |
| 08 | Coentro | Maço | Fresco com peso médio de 200 g | 1.008 |
| 09 | Couve | Kg | Comum, fresca com peso médio de 200 g | 1.332 |
| 10 | Hortelã | Maço | Fresca, com peso médio de 100 g cada unidade | 480 |
| 11 | Inhame | Kg | Extra | 1.400 |
| 12 | Laranja Pêra | Kg | Com peso médio de 200g a unidade, contendo o kg no mínimo 5 unidades. | 396 |
| 13 | Limão Taiti | Kg | Com peso médio de 80g, contendo o kg, no mínimo 12 unidades | 1.620 |
| 14 | Mel | Bisnaga de 250 g | Puro, cristalizado, bisnaga de 250 g | 2.000 |
| 15 | Palmito | Und | In natura, com peso médio de 800 g a unidade | 480 |
| 16 | Tangerina | Kg | Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades | 1.272 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS À SEREM CONTEMPLADAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Nº | UNIDADE ESCOLAR/SME | ENDEREÇO |
|-----------|---|--|
| 1 | C.M. Hermínia de Oliveira Mattos | Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí |
| 2 | C.M. N. Senhora das Graças | Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui |
| 3 | CEIM Aarão de Moura Brito Filho | Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá |
| 4 | CEIM Denise Lopes de Souza Mendes | Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí |
| 5 | CEIM Frei Afonso Jorge Braga | Estrada RJ 14 – Muriqui |
| 6 | CEIM Laura Jacobina Lacombe | Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento |
| 7 | CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva | Rua Ivan, nº 74 – Muriqui |
| 8 | CEIM Nilton Xavier | Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá |
| 9 | CEIM Norma Pinheiro Cardoso | Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista |
| 10 | CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira | Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista |
| 11 | CEIM Santa Justina | Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco |
| 12 | CEIM Sara Câmara da Rocha | Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco |
| 13 | E.M. Adalberto Pereira Pinto | Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba |
| 14 | E.M. Agostinho da S. Mattos | Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum |
| 15 | E.M. Águas Lindas | Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá |
| 16 | E.M. Antônio Cordeiro Portugal | Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto |
| 17 | E.M. Batatal | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 18 | E.M. Caetano de Oliveira | Rua Cecília, 213 – Itacuruçá |
| 19 | E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294 | Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco |
| 20 | E.M. Cel. Moreira da Silva | Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba. |
| 21 | E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl | Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela |
| 22 | E.M. Diogo Martins | Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba. |
| 23 | E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER | Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco |
| 24 | E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva | Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

| | | |
|----|---------------------------------|--|
| 25 | E.M. Fazenda Ingaíba | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 26 | E.M. Glauber dos Santos Borges | Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí |
| 27 | E.M. Ibicuí | Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí |
| 28 | E.M. Levy Miranda | Ilha da Marambaia |
| 29 | E.M. Maria Augusta Lopes | Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba |
| 30 | E.M. Oliveira Bello | Rua Itassunema, s/nº - Junqueira |
| 31 | E.M. Paulo Scofano | Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá |
| 32 | E.M. Praia Grande | Rua B, 517 – Praia Grande |
| 33 | E.M. Presidente Castelo Branco | Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui |
| 34 | E.M. Profª Maria Rosa Magalhães | Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava |
| 35 | E.M. Profª. Cecília Ferraz | Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá |
| 36 | E.M. Vale do Rio Sahy | Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy |
| 37 | E.M. Victor de Souza Breves | Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO III
PREÇO DE REFERENCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-----------------------|------------------|--|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | Aipim | Kg | Comum | 6.500 | R\$ 2,35 | R\$ 15.275,00 |
| 02 | Almeirão | Maço | Com peso médio de 200 g cada maço | 472 | R\$ 1,50 | R\$ 708,00 |
| 03 | Banana Prata | Kg | Extra, com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unidades | 24.000 | R\$ 4,08 | R\$ 97.920,00 |
| 04 | Banana Passa | Kg | A granel, com peso médio de 100 g, a unidade | 500 | R\$ 26,90 | R\$ 13.450,00 |
| 05 | Batata doce | Kg | Extra | 2.340 | R\$ 2,20 | R\$ 5.148,00 |
| 06 | Caqui | Kg | Com peso médio de 140g a unidade, contendo o Kg, no mínimo 07 unidades | 1.260 | R\$ 4,51 | R\$ 5.682,60 |
| 07 | Cheiro verde | Maço | Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 200 g | 2.304 | R\$ 1,00 | R\$ 2.304,00 |
| 08 | Coentro | Maço | Fresco com peso médio de 200 g | 1.008 | R\$ 1,50 | R\$ 1.512,00 |
| 09 | Couve | Kg | Comum, fresca com peso médio de 200 g | 1.332 | R\$ 5,00 | R\$ 6.660,00 |
| 10 | Hortelã | Maço | Fresca, com peso médio de 100 g cada unidade | 480 | R\$ 1,00 | R\$ 480,00 |
| 11 | Inhame | Kg | Extra | 1.400 | R\$ 3,74 | R\$ 5.236,00 |
| 12 | Laranja Pêra | Kg | Com peso médio de 200g a unidade, contendo o kg no mínimo 5 unidades. | 396 | R\$ 2,46 | R\$ 974,16 |
| 13 | Limão Taiti | Kg | Com peso médio de 80g, contendo o kg, no mínimo 12 unidades | 1.620 | R\$ 2,18 | R\$ 3.531,60 |
| 14 | Mel | Bisnaga de 250 g | Puro, cristalizado, bisnaga de 250 g | 2.000 | R\$ 8,90 | R\$ 17.800,00 |
| 15 | Palmito | Und | In natura, com peso médio de 800 g a unidade | 480 | R\$ 7,00 | R\$ 3.360,00 |
| 16 | Tangerina | Kg | Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades | 1.272 | R\$ 3,29 | R\$ 4.184,88 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 184.226,24 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO IV
MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Referente ao anexo IV da Resolução / CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013

Às fls. 40 e SS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

Grupo Formal

O (A) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado (a) por (no do representante legal de acordo com o projeto de venda), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pela (por) _____ em _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____ na cidade de _____, nos termos do estatuto social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 11.947/2009 e da resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, de _____ de 2015

Assinatura do Representante do Grupo Formal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

Grupo Informal/Fornecedor Individual

O (A) _____, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pela (por) _____ em _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____ na cidade de _____, nos termos do estatuto social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da lei nº 11.947/2009 e da resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, de _____ de 2015

Assinatura do Representante do Grupo Informal/Fornecedor Individual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CRFB/88

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de, Estado, à
Rua/Av.

(endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao anexo V da Resolução / CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013

MODELO – Exclusivo para Municípios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

I- Os Grupos Formais deverão entregar os gêneros alimentícios nas unidades escolares, conforme relação de endereços em anexo, semanalmente, no horário de 07 horas às 16 horas, de acordo com quantitativo que consta no ANEXO I.

II- Os Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão entregar os gêneros alimentícios diretamente na sede das cooperativas locais, semanalmente, todas as segundas-feiras, no horário de 07 horas às 16 horas, de acordo com quantitativo que consta no ANEXO I.

III- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues até o final do presente exercício, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

| MÊS DO ANO | SEMANALMENTE |
|-------------------|---------------------|
| Janeiro | 05, 12, 19, e 26 |
| Fevereiro | 02, 09, 16 e 23 |
| Março | 02, 09, 16, 23 e 30 |
| Abril | 06, 13, 20, e 27 |
| Maiο | 04, 11, 18 e 25 |
| Junho | 01, 08, 15, 22 e 29 |
| Julho | 06, 13, 20, e 27 |
| Agosto | 03, 10, 17, 24 e 31 |
| Setembro | 07, 14, 21 e 28 |
| Outubro | 05, 12, 19 e 26 |
| Novembro | 02, 09, 16, 23 e 30 |
| Dezembro | 07 e 14 |

ANEXO IX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO N.º _____ /2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões 92, Centro Mangaratiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, representado pela Secretária Municipal de Educação a Ilma. Sra. **Dirce Maria de Oliveira dos Santos**, neste ato doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Tel.: (xx) xxxxxxxx inscrita no CNPJ/CPF sob n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º:xxxxxxxxxx e doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, nos autos do **Processo nº 1825/2015** tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2015**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, de forma imediata, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

O Limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução nº 26/2013 de 17 de junho de 2013, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo de fornecimento até o fim da quantidade adquirida.

a. A entrega dos gêneros alimentícios será feita de forma parcelada e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____**

| Nome do Agricultor Familiar | CPF | DAP | Produto | Unidade | Qtd/Und | Preço Proposto | Valor Total |
|-----------------------------|-----|-----|---------|---------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.158;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.147;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.151;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.148;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.166;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.146;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.108;
19.01.12.361.251.2.058.3.3.90.30.99.00.00.00.00.100;

da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2015**, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará até o final do presente exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

Prefeito

CONTRATADA

VISTO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba a Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de Junho de 2013 e o **Edital de Chamada Pública n° 01/2015** que objetiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I, que realizar-se-á na data de **27 de outubro de 2015 às 10:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 1825/2015**.

Mangaratiba _____ de _____ de 2015.

Nome/Representante: _____

Empresa: _____

CNPJ/CPF n°: _____

Assinatura: _____